LEI N.º 2041/98.
DE 12/05/98.

Dispõe sobre alteração do § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.009/97.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionava e promulga a seguinte.

L E I :

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.009/97, de 24.06.97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As contratações acima mencionadas serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma única prorrogação por igual período"

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei supra mencionada permanecerão como se encontram.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de abril de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 12/05/98
Notificado aos interessados na data supra mencionada
Eu, _____ Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.